

## RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 117/2018

**Processo: 1378700-82.2018.5.13.0000**

O Egrégio **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO**, em Sessão Administrativa realizada em 20/09/2018, sob a Presidência de Sua Excelência o Senhor Desembargador **EDUARDO SERGIO DE ALMEIDA**, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência o Senhor Procurador **Márcio Roberto de Freitas Evangelista**, presentes Suas Excelências os Senhores Desembargadores **WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO, ANA MARIA FERREIRA MADRUGA, FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, PAULO AMERICO MAIA DE VASCONCELOS FILHO, CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE, UBIRATAN MOREIRA DELGADO e LEONARDO JOSE VIDERES TRAJANO**, resolveu,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1º da Resolução nº 198, de 01 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que dispõe sobre o Planejamento e a Gestão Estratégica do Poder Judiciário;

**CONSIDERANDO** os resultados do IV Fórum de Gestão Estratégica, promovido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, no período de 22 a 24 de outubro de 2014, nesta Capital; e

**CONSIDERANDO** as recomendações contidas no Acórdão no Processo CSJT-A-15152-73.2017.5.90.0000, que trata da auditoria realizada pela Coordenadoria de Controle e Auditoria – CCAUD do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT, em outubro de 2017 neste Regional;

**resolve, por unanimidade de votos,**

**Art. 1º** Unificar os normativos que tratam do Planejamento Estratégico Institucional da Justiça do Trabalho da 13ª Região, devidamente revisado e alinhado ao Planejamento Estratégico da Justiça do Trabalho, para o período de 2015 a 2020, na forma do anexo a esta Resolução.

**Art. 2º** O planejamento a que se refere esta Resolução orienta a elaboração dos planos de gestão de unidades judiciais e administrativas da Justiça do Trabalho da 13ª Região.

**Art. 3º** Os planos, as ações dele decorrentes e seus resultados serão monitorados e revistos periodicamente, com o fim de identificar e antecipar estratégias e necessidades institucionais.

**Art. 4º** A Presidência do Tribunal expedirá os atos necessários a regulamentação desta Resolução.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revoga-se a Resolução Administrativa no 148/2014.

**VLADIMIR AZEVEDO DE MELLO**

Secretário do Tribunal Pleno  
e de Coordenação Judiciária

**OBSERVAÇÕES:** Ausências justificadas de Suas Excelências os Senhores Desembargadores Edvaldo de Andrade e Thiago de Oliveira Andrade.